

EDITAL Nº 1292

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA – MUSEU NACIONAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO SELETIVO REMOTO PARA O DOUTORADO EM ARQUEOLOGIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia (PPGARq), Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e em cumprimento da decisão do Corpo Deliberativo do PPGARq, aprovada por unanimidade em reunião realizada em 06 de outubro de 2023, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa e de acordo com as exigências da Resolução CEPG 01/2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo Remoto para a Pós-Graduação em nível de Doutorado no ano de 2023.

1 - VAGAS E CLIENTELA

1.1. Serão oferecidas até **10** vagas de ampla concorrência e **2 (duas)** vagas vinculadas ao Programa de Qualificação Institucional - PQI/UFRJ para docentes e técnicos-administrativos em educação da UFRJ para o curso de Pós-Graduação em Arqueologia – Doutorado, destinadas aos portadores de diploma de graduação plena em Arqueologia, de graduação com habilitação em Arqueologia ou graduação em outras áreas de conhecimento, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e registrado na forma da lei. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo remoto único.

1.2. De acordo com a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022, estão garantidos 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas de ampla concorrência (duas vagas) para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, e 5% das 10 vagas de ampla concorrência (uma vaga) para pessoas com deficiência.

2 – AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. As/os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.2. As/os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

2.3. Em caso de desistência de optantes aprovadas/os em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pela/o optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

2.4. Na hipótese de não haver optantes aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidata/os aprovadas/os, de acordo com a ordem de classificação.

2.5. As/os candidatas/os que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas fazendo sua autodeclaração em campo específico do Formulário de Inscrição no processo seletivo.

2.6. As/os optantes autodeclaradas/os pretas/os e pardas/os serão submetidas/os ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial, por uma comissão específica instituída pela UFRJ de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020 na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

a) A Comissão de Heteroidentificação é formada por servidoras/es (técnicos administrativos/docentes) e discentes devidamente certificados por curso de capacitação.

b) O/A candidato/a que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal.

c) A entrevista com a Comissão de Heteroidentificação acontecerá após o processo seletivo, e a data e horário serão divulgados pelo PPGArq através de mensagem por correio eletrônico. Em caso de não comparecimento a/o candidata/o será desconsiderada/o optante para fins classificatórios.

d) Em caso de impossibilidade de comparecimento presencial à entrevista, a/o candidata/o optante poderá solicitar, no ato da inscrição e mediante justificativa, entrevista no formato remoto. O aceite por parte da comissão vai depender da sua disponibilidade.

e) As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.7. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual a/o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificada/o, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

2.8. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico (modelo no Anexo I), em cópia digital, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo I, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) As/os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) As/os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

2.9. Considerando a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022, para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será aplicado um fator fixo compensatório de 1,1 na pontuação atribuída ao RA segundo categoria numérica, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Nesse caso, as candidatas deverão apresentar no ato da inscrição, certidão de nascimento das/os filhas/os.

3 – INSCRIÇÕES

3.1. Período e local das inscrições:

As inscrições para o Exame de Seleção de candidatas/os ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia do Museu Nacional estarão abertas das **9:00 horas do dia 11 de**

dezembro até as 17:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023, somente via internet. Os documentos devem ser enviados para o endereço eletrônico do PPGArq (ppgarq@mn.ufrj.br) em formato digital (PDF).

3.2 Encaminhamentos:

Após a conferência da apresentação de toda a documentação solicitada, cada candidata/o receberá uma mensagem eletrônica informando o recebimento da inscrição, e posteriormente informando a sua homologação. A/o candidata/o deverá acusar o recebimento dessas mensagens eletrônicas.

3.3 Documentação exigida, em formato PDF, para a inscrição no exame de seleção para o Doutorado:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido de maneira legível (modelo no Anexo II). Nesse formulário, a/o candidata/o deverá fornecer seu endereço completo (com bairro e CEP), incluindo número de telefone (com DDD) e endereço eletrônico, e especificar para onde devem ser encaminhadas as comunicações relativas à Seleção. Cada candidata/o será responsável pela exatidão dessas informações. Este documento deve ser nomeado da seguinte forma:

01. Primeiro e último nomes do candidato – Formulário

b) Cópia digital do CPF, RG e Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Passaporte, no caso de estrangeiros). Se o CPF constar na Identidade, não precisa apresentar em separado. **Esses documentos devem estar em um único arquivo**, que deve ser nomeado da seguinte forma:

02. Primeiro e último nomes do candidato – Identificação

c) Cópia digital em **arquivos separados** do diploma de Graduação e do diploma ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (situações excepcionais poderão ser avaliadas pela banca examinadora de acordo com o Art. 30 do Regulamento do PPGArq), expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. Estes documentos devem ser nomeados da seguinte forma:

03. Primeiro e último nomes do candidato – Diploma G

04. Primeiro e último nomes do candidato – Diploma M

d) Cópia digital em **arquivos separados** dos Históricos Escolares completos de Graduação e do Mestrado. Estes documentos devem ser nomeados da seguinte forma:

05. Primeiro e último nomes do candidato – Histórico G

06. Primeiro e último nomes do candidato – Histórico M

e) Cópia digital dos comprovantes de cumprimento das obrigações eleitorais (título e comprovantes da última eleição) e militares (para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto no. 57.654/1966). **Estes documentos devem estar em um único arquivo**, que deve ser nomeado da seguinte forma:

07. Primeiro e último nomes do candidato – Comprovantes

f) Cópia digital do Currículo Lattes (CNPq) **atualizado**. Este documento deve ser nomeado da seguinte forma:

08. Primeiro e último nomes do candidato – Lattes

g) Arquivo digital do Relatório de Atividades (modelo no Anexo III) (**sem a documentação comprobatória**). Este documento deve ser nomeado da seguinte forma:

09. Primeiro e último nomes do candidato – RA

h) Cópia digital de todos os documentos comprobatórios das atividades e títulos que constem no Relatório de Atividades, **em arquivo único**, que deve ser nomeado da seguinte forma:

10. Primeiro e último nomes do candidato – Comprovantes RA

i) Arquivo digital com carta com exposição dos motivos pelos quais o candidato deseja cursar o Doutorado no PPGArq, firmando compromisso de dedicação integral ao curso. Este documento deve ser nomeado da seguinte forma:

11. Primeiro e último nomes do candidato – Carta

j) Arquivo digital com o projeto de tese, **com no máximo 14 (quatorze) páginas A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, e espaço 1,5, obrigatoriamente**. Na folha de rosto deve constar o título do projeto, nome do candidato e nome do pretense orientador. O projeto deverá se ajustar às linhas de pesquisa desenvolvidas pelo PPGArq e **obrigatoriamente** conter: resumo; introdução; objetivos gerais e específicos; problemática e justificativa; metodologia; cronograma; referências bibliográficas. **Em projetos com previsão de análise de material deve ser anexado, após as referências bibliográficas, documento de autorização da instituição de guarda**. Este documento não contará entre o número máximo de páginas do projeto.

Este documento deve ser nomeado da seguinte forma:

12. Primeiro e último nomes do candidato – Projeto

k) Formulário de aceite assinado pelo pretense orientador constando o nome do candidato e o título do projeto de pesquisa (modelo no Anexo IV). Este documento deve ser nomeado da seguinte forma:

13. Primeiro e último nomes do candidato – Aceite

3.4. Documentação complementar para optantes indígenas:

a) Cópia digital de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence. Esse documento deve ser nomeado da seguinte forma:

14. Primeiro e último nomes do candidato – Carta Liderança

b) Memorial nos termos descritos no item 2.7., com menção à comunidade específica a qual está identificada/o, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente. Esse documento deve ser nomeado da seguinte forma:

15. Primeiro e último nomes do candidato – Memorial

3.5. Documentação complementar para candidatas/os optantes com deficiência:

a) Cópia digital de laudo(s) médico(s) conforme descrito(s) no item 2.8. Esse(s) documento(s) deve(m) estar em um único arquivo, nomeado(s) da seguinte forma:

16. Primeiro e último nomes do candidato – Laudo

3.6. Documentação complementar para candidatas mães que tiveram filhas/os por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção:

a) Cópia digital da certidão de nascimento do(s) filho(s). Esse documento deve ser nomeado da seguinte forma:

17. Primeiro e último nomes da candidata – Certidão Filho

3.7. Observações:

a) Todos os arquivos digitais deverão ser enviados **em mensagem única** para o endereço da Secretaria do PPGArq (ppgarq@mn.ufrj.br).

b) Não serão aceitos documentos com preenchimento incompleto, ilegível ou com rasuras.

c) Não serão aceitos documentos nomeados de forma diferente da indicada em 3.3.

d) Não serão aceitas inscrições condicionadas à entrega posterior de qualquer dos itens constantes da lista de documentos exigidos.

e) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

f) Na ficha de inscrição deverá constar, obrigatoriamente, um número de celular com aplicativo WhatsApp.

g) A lista das inscrições homologadas, com os nomes dos candidatos que atenderam aos requisitos de inscrição estabelecidos neste Edital, será divulgada através de mensagem eletrônica e no site do PPGArq.

4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO PARA O DOUTORADO

4.1. A seleção de candidatos ao Doutorado em Arqueologia será feita por uma Comissão Examinadora, composta por cinco docentes do PPGArq, sendo três membros titulares e dois membros suplentes. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no site do PPGArq com antecedência mínima de 30 dias do início do processo seletivo.

4.2. Os resultados das provas e da pontuação do Relatório de Atividades, bem como o resultado final do processo seletivo, serão divulgados no site do PPGArq e através de mensagem eletrônica.

4.3. Será divulgada uma **classificação preliminar** de todas/os as/os candidatas/os na data prevista no Calendário deste edital. A **classificação final** será divulgada apenas após a validação da condição de optante preta/o e parda/o através da entrevista de heteroidentificação.

4.4. O processo seletivo remoto será constituído das etapas discriminadas a seguir, de acordo com o calendário divulgado neste edital.

4.5. Todas as mensagens relacionadas ao processo seletivo remoto serão enviadas para o endereço eletrônico fornecido pelas/os candidatas/os na ficha de inscrição. Para a avaliação remota será utilizada a plataforma de videoconferência Google Meet.

4.6. O PPGArq não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos para utilização da plataforma Google Meet.

5 – DA PROVA ESCRITA DE APTIDÃO DE LEITURA EM LÍNGUA ESPANHOLA (PRIMEIRA ETAPA)

5.1. A prova escrita de compreensão de texto de Arqueologia em língua espanhola será realizada no formato remoto, tendo 2 (duas) horas de duração.

5.2 Esta prova tem caráter eliminatório e cada candidata/o receberá a avaliação de apta/o ou não apta/o para passar à etapa seguinte. Não haverá atribuição de pontos, o resultado deste exame servirá apenas para admissão e não será considerado para fins de classificação da/o candidata/o. Para aprovação nesta etapa, a/o candidato deverá estar apto à leitura, interpretação e tradução de texto em espanhol, demonstrando domínio das normas cultas da língua portuguesa.

5.3. Na data e horário determinados no Calendário deste edital, a secretaria do programa encaminhará para todas/os as/os candidatas/os, através de mensagem eletrônica, o link para a sala virtual de avaliação. As/os candidatas/os deverão entrar na sala virtual até o horário limite previsto no Calendário deste edital, sendo tolerado atraso de 5 (cinco) minutos. A/o candidata/o que exceder este tempo de tolerância não será autorizada/o a entrar na sala virtual e será desclassificada/o.

5.4. Findado o tempo de tolerância, será enviado, através de correio eletrônico, o arquivo em Word contendo o texto a ser traduzido para a língua portuguesa. As/os candidatas/os deverão imediatamente acusar o recebimento, baixar o arquivo e iniciar a prova.

5.5. A câmera do computador deverá ficar aberta até a/o candidata/o enviar a prova para o endereço eletrônico da secretaria do programa.

5.6. Na primeira folha de prova a/o candidata/o deverá se identificar apenas com o número do CPF. Após a finalização da prova, e dentro do prazo estabelecido neste edital, o arquivo Word deverá ser transformado em PDF (preferencialmente no modo seguro) e enviado ao endereço eletrônico da secretaria do programa (ppgarq@mn.ufrj.br) no prazo estabelecido no Calendário deste edital. Não será tolerado atraso para o envio do arquivo e a/o candidata/o que exceder o prazo será desclassificado.

5.7. **A prova deverá ser integralmente redigida pela/o candidato.** É permitido o uso

individual de dicionários impressos, mas **está vetado o uso de quaisquer programas, aplicativos ou dispositivos eletrônicos que auxiliem na elaboração da prova.** Para a avaliação das provas serão utilizados programas para detecção de uso de ferramentas de Inteligência Artificial.

5.8. A/o candidata/o que não comprovar ter prestado exame de proficiência de leitura em língua inglesa quando de seu ingresso no Mestrado, ou não apresentar diploma ou certificado oficial de proficiência, terá obrigatoriamente que realizar uma prova escrita de compreensão de texto de Arqueologia em língua inglesa. Essa prova será realizada logo após a prova de espanhol e terá 2 (duas) horas de duração.

a) Serão aceitos os seguintes diplomas ou certificados de proficiência em língua inglesa: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computer-Based Test – CBT, ou 550 pontos para o Paper-Based Test – PBT, ou 80 pontos para o InternetBased Test – IBT); ou International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos em cada habilidade), ambos com validade de 5 anos.

6 - DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES (SEGUNDA ETAPA)

6.1. Na apreciação do Relatório de Atividades documentado, a Comissão Examinadora observará os títulos acadêmicos, atividades científicas, atividades de docência e publicações.

a) A avaliação do Relatório de Atividades será feita de acordo com a tabela de pontuação aprovada na reunião da Comissão Deliberativa do PPGArq de 15 de agosto de 2017 (Anexo V), cuja variação será de 6 (seis) a 180 (cento e oitenta) pontos.

b) A pontuação atribuída ao Relatório de Atividades será categorizada em intervalos numéricos, conforme apresentado no Anexo V. De acordo com a categoria em que o relatório se enquadrar, serão somados até 90 (noventa) pontos àqueles obtidos na prova oral (terceira etapa).

c) Títulos e atividades desacompanhados de documentos comprobatórios não serão pontuados.

7 – DA PROVA ORAL (TERCEIRA ETAPA)

7.1. As provas orais, em formato remoto, ocorrerão seguindo a ordem alfabética dos nomes das/os candidatas/os inscritos e serão gravadas. É vetada a presença das/os demais candidatas/os na sala virtual.

7.2. Esta prova tem caráter eliminatório. Para aprovação nesta etapa, a/o candidata/o deverá demonstrar domínio sobre os tópicos abaixo relacionados, alcançando nota superior a 70 (setenta).

7.3. No dia anterior à prova, a secretaria do programa encaminhará uma mensagem eletrônica

contendo o cronograma com a data e os horários previstos para cada candidata/o; e no dia da prova, 20 (vinte) minutos antes do seu início, encaminhará para todas/os as/os candidatas/os o link para a sala virtual de avaliação. As/os candidatas/os deverão estar disponíveis para entrar na sala virtual 15 (quinze) minutos antes do horário individual. **Somente após autorização através de mensagem no aplicativo WhatsApp as/os candidatas/os poderão entrar na sala virtual para realização da prova oral.**

7.4. Será tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos para a entrada das/os candidatas/os na sala virtual. A/o candidata/o que exceder este tempo não será autorizado a entrar na sala virtual e será desclassificado.

7.5. A arguição destina-se à discussão do projeto de pesquisa da/o candidata/o, que deverá ser explicitamente vinculada/o a uma das três linhas de pesquisa do curso – Povoamento do Território Brasileiro; Estudos de Cultura Material; Populações, Ambiente e Cultura. O projeto deverá abordar um tema de interesse no cenário atual da disciplina, definir uma problemática relevante e optar pela abordagem teórico-metodológica mais adequada à sua discussão. Durante as arguições, a Comissão de Seleção poderá abordar os seguintes tópicos:

- a) Conteúdo do projeto de pesquisa, destacando aspectos como a clareza da sua formulação, sua consistência teórica e empírica e sua viabilidade;
- b) Questões teórico-metodológicas relacionadas à Arqueologia e, em particular, ao projeto de pesquisa;
- c) Perspectivas da/o candidata/o sobre seu desenvolvimento acadêmico, a partir da análise da carta de exposição de motivos e Relatório de Atividades.

7.6. A Comissão Examinadora avaliará o resultado da prova oral de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância, adequação teórico-metodológica e viabilidade do projeto de pesquisa;
- b) Capacidade da/o candidata/o de esclarecer as questões levantadas pela banca examinadora;
- c) Demonstração de compreensão, capacidade de interpretação e discussão dos temas levantados pelos examinadores;
- d) Capacidade de pensamento autônomo, crítico e criativo.

7.7. A pontuação final da Comissão Examinadora no que diz respeito à avaliação da prova oral será a resultante da soma das pontuações finais atribuídas pelos 3 (três) examinadores a cada candidata/o, dividida por 3 (três).

8. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A pontuação final do Exame de Seleção, para cada candidata/o, será calculada somando-se a pontuação obtida na avaliação do Relatório de Atividades à média das pontuações atribuídas pela Comissão Examinadora para a prova oral, sendo 190 (cento e noventa) a pontuação

máxima.

8.2. Serão reprovadas/os as/os candidatas/os avaliadas/os como não aptas/os na prova de espanhol (e de inglês, se for o caso), e as/os que não alcançarem a pontuação mínima 70 (setenta) na prova oral.

8.3. Em caso de empate nas pontuações finais, serão considerados os seguintes critérios de desempate: 1) candidato com maior idade; 2) maior pontuação na prova oral.

8.4. Para fins de ingresso no PPGArq será obedecido o critério de classificação em ordem decrescente das pontuações finais alcançadas no exame de seleção, respeitando-se a reserva de vagas para optantes de ações afirmativas.

8.5. O ingresso no PPGArq está condicionado à aprovação e à classificação dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

8.6. Se o número de candidatas/os aprovadas/os for menor que o número de vagas estabelecidas neste Edital, as vagas restantes não serão preenchidas.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado por mensagem eletrônica e no site do PPGArq, de acordo com o calendário presente neste edital, através da lista de aprovadas/os organizada por ordem de classificação, na qual constarão as respectivas pontuações de cada uma das provas e as pontuações finais do exame de seleção.

10 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os recursos relativos à pontuação do Relatório Acadêmico, ao resultado da prova de aptidão em língua espanhola, da prova oral e do resultado final poderão ser interpostos através de mensagem enviada para o endereço eletrônico ppgarq@mn.ufrj.br, mediante preenchimento de formulário próprio a ser fornecido pela secretaria.

10.2. Os recursos deverão atender as seguintes disposições:

- a)** Conter: nome completo, nº do CPF ou passaporte (para estrangeiros), data e assinatura;
- b)** Apresentar justificativa precisa e concisa do motivo do recurso.

10.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Revisora, que será composta pela Comissão Examinadora, acrescida de mais 2 (dois) docentes do Programa.

11 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

11.1. Para fins de distribuição de bolsas de estudo será obedecido o critério de classificação em ordem decrescente das pontuações finais alcançadas no exame de seleção.

11.2. As bolsas serão distribuídas de modo que pelo menos 20% sejam designadas às/aos optantes negras/os, pardas/os e indígenas; e que 5% sejam designadas às/aos optantes com

deficiência.. As/os candidatas/os optantes por ações afirmativas que forem classificados dentro do número de vagas oferecido nesse edital para ampla concorrência mantêm-se como optantes para fins de distribuição de bolsas.

11.3. Candidatas/os com qualquer tipo de vínculo empregatício, atividade remunerada ou que receba qualquer tipo de remuneração não terão direito ao recebimento de bolsa de estudo, segundo critério das agências de fomento.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante à/ao candidata/o a concessão de bolsa de estudos.

12 – MATRÍCULA

12.1. Terão direito à matrícula as/os candidatas/os aprovadas/os e selecionadas/os – respeitados os limites das vagas estabelecidas, as/os quais deverão efetuar suas matrículas através do correio eletrônico da Secretaria do PPGArq (ppgarq@mn.ufrj.br). Será considerada/o desistente a/o candidata/o que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido. Em caso de desistência da matrícula serão convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os pela ordem decrescente de classificação. As datas para a matrícula e reclassificação encontram-se no calendário deste Edital.

12.2. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão encaminhar para a secretaria do PPGArq a ficha de matrícula preenchida e os documentos abaixo elencados:

a) CPF, RG e Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Passaporte, no caso de estrangeiros). Se o CPF constar da Identidade, não precisa apresentar em separado.

b) Diploma de Graduação plena e diploma de Mestrado (ou declaração de conclusão de Mestrado se ainda não tiver o diploma), expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

c) Histórico Escolar completo de Graduação e de Mestrado.

d) Comprovantes de cumprimento das obrigações eleitorais (título e comprovantes da última eleição) e militares (para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto no. 57.654/1966).

12.3. Em data a ser informada, as/os candidatas/os deverão efetuar suas inscrições nas disciplinas oferecidas no segundo semestre de 2023. Não haverá trancamento de matrícula no segundo semestre letivo do curso.

12.4. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatas/os aprovadas/os, porém não selecionadas/os, fora do calendário de reclassificação.

12.5. O registro de aluna/o que já possua matrícula ativa na UFRJ só será efetuado se a/o própria/o solicitar desligamento do curso ao qual se encontra atualmente vinculada/o.

13 – CALENDÁRIO

- a) INSCRIÇÕES - **11 a 13 de dezembro de 2023**, entre 9:00 e 17:00 horas, por mensagem de correio eletrônico (ppgarq@mn.ufrj.br).
- b) DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - **15 de dezembro de 2023**, a partir das 15:00 horas, mural do PPGArq e no site do PPGArq (www.museunacional.ufrj.br/ppgarq)
- c) PROVA ESCRITA DE APTIDÃO DE LEITURA EM LÍNGUA ESPANHOLA – **15 de janeiro de 2024**, através de videoconferência na plataforma Google Meet. O link para a sala virtual será enviado às/aos candidatas/os às 8:45 horas e o início da prova será às 9:00 horas, com tolerância de 5 minutos. O arquivo PDF da prova deverá ser encaminhado para o correio eletrônico da secretaria do programa (ppgarq@mn.ufrj.br) até as 11:00 horas.
- d) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO DE LEITURA EM LÍNGUA ESPANHOLA - **15 de janeiro de 2024**, a partir das 18:00 horas, por correio eletrônico.
- e) INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – **16 de janeiro de 2024**, de 09:00 às 12:00 horas, através de mensagem enviada por correio eletrônico (ppgarq@mn.ufrj.br).
- f) RESULTADO DOS RECURSOS – **16 de janeiro de 2024**, a partir das 17:00 horas, através de mensagem enviada por correio eletrônico.
- g) PROVA ORAL – **22 e 23 de janeiro de 2024**, a partir das 9:00 horas, de acordo com a ordem alfabética dos candidatos, através de videoconferência na plataforma Google Meet. O cronograma com o horário de prova de cada candidata/o será enviado com 24 horas de antecedência.
- h) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – **24 de janeiro de 2024**, a partir das 13:00 horas, por correio eletrônico.
- i) INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - **25 de janeiro de 2024**, de 9:00 às 12:00 horas, através de mensagem enviada por correio eletrônico (ppgarq@mn.ufrj.br).
- j) RESULTADO DOS RECURSOS – **25 de janeiro de 2024**, a partir das 17:00 horas, por correio eletrônico.
- k) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – A partir de **07 de fevereiro de 2024**, por correio eletrônico e no site do PPGArq.
- l) MATRÍCULA – **26 e 27 de fevereiro de 2024**, por correio eletrônico (ppgarq@mn.ufrj.br).
- m) DIVULGAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO – **28 de fevereiro de 2024**, entre 9:00 e 12:00 horas, por correio eletrônico e no site do PPGArq (www.museunacional.ufrj.br/ppgarq).

m) MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS – **28 de fevereiro de 2024**, entre 13:00 e 17:00, por correio eletrônico (ppgarq@mn.ufrj.br).

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O exame de seleção de que trata o presente Edital terá validade exclusivamente para o curso a ser iniciado no primeiro semestre de 2024 e se extinguirá no último dia estipulado para a matrícula, segundo o calendário deste Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia.

Endereço do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia - PPGArq

Museu Nacional / Universidade Federal do Rio de Janeiro

Horto Botânico - Quinta da Boa Vista s/nº, São Cristóvão

CEP: 20940-040 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: ppgarq@mn.ufrj.br

Site: www.museunacional.ufrj.br/ppgarq

ANEXO I

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____ Data de nascimento: _____
Gênero: _____ Nome Social: _____
RG: _____ UF/RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ N°/complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

Nome do Médico: _____ Registro Profissional (CRM): _____
Local do Atendimento: _____ Telefone: _____

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID-10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga:	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico
legal

Assinatura do candidato ou Representante

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DOUTORADO

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

Identidade:

Órgão expedidor:

Data
expedição:

Estado Civil:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Celular com WhatsApp:

()

E-mail:

Vem requerer a inscrição nos exames de seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia do Museu Nacional – UFRJ – **DOUTORADO**

Políticas de ações afirmativas: optante não optante

Em caso de optante me declaro: preto ou pardo indígena pessoa com deficiência

Em caso de pessoa com deficiência me declaro ser portadora/o de:

a) Deficiência auditiva

usuária/o de Libras Demanda: intérprete e transcritor

oralizada/o Demanda: informações legendadas ou por escrito

b) Deficiência visual

Utiliza Tecnologia Assistiva Demanda de transcritor

No caso de candidata mãe, teve filho(s) por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital?

Sim Não

Documentos entregues no ato da inscrição:

Formulário de Inscrição (Anexo II)

Arquivo digital da Carteira de Identidade, do CPF e da Certidão de Nascimento ou Casamento, e passaporte para estrangeiros.

Arquivo digital dos Diplomas de Graduação e de Mestrado ou documento de conclusão de curso

Arquivo digital dos Históricos Escolares de Graduação e de Mestrado

Arquivo digital do Título de Eleitor e comprovante da última votação e do Certificado de Reservista (quando aplicável)

Arquivo digital do Currículo Lattes atualizado (CNPq)

Arquivo digital com o Relatório de Atividades

Arquivo digital com os documentos comprobatórios do Relatório de Atividades

Arquivo digital com Carta de motivação do candidato

Arquivo digital com o Projeto de Tese

Arquivo digital com formulário de aceite assinado pelo/a pretendo/a orientador/a

Para optante indígena: cópia digital de carta assinada por liderança ou organização indígena

Para optante indígena: memorial

Para optante com deficiência: cópia digital do(s) laudo(s) médico(s)

Para mães que tiveram filhos nos últimos cinco anos: cópia digital da certidão de nascimento do(s) filho(s)

Condições de manutenção do candidato durante o curso:

Manterá vínculo empregatício e conservará o salário Dispõe de recursos próprios

Dispõe de bolsa de estudo Pleiteará bolsa de estudo Outras:

Disponibilidade de tempo para o curso:

Tempo integral

Tempo parcial

Atividade profissional atual

Instituição/Empresa:

Local:

Telefone: ()

Declaro que tenho pleno conhecimento das normas estabelecidas no edital

Rio de Janeiro, de

de 20

Assinatura:

Esta ficha deverá ser preenchida na íntegra, independente das informações contidas no Currículo Lattes.

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome da/o Candidata/o:

I. Títulos Acadêmicos e Formação Complementar

II. Atividade Profissional

III. Publicações

IV. Atividades Científicas (após a graduação)

V. Atividades de Divulgação Científica e Educação Patrimonial

- No Relatório de Atividades, os títulos e atividades a serem avaliados (I a V) deverão ser numerados e apresentados segundo a sequência discriminada na tabela de pontuação do Relatório de Atividades (Anexo VI).
- As informações apresentadas neste relatório devem detalhar de forma apropriada os quesitos avaliados. Exemplo: em “Títulos Acadêmicos e Formação Complementar” deve constar o título da dissertação/TCC; nome do orientador/co-orientador; período de realização do curso; nome do Programa de Pós-graduação/Graduação e instituição que expediu o diploma.
- Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na mesma ordem dos títulos e das atividades realizadas (I a V), numerados no canto direito superior com os respectivos algarismos Romano e Árábico e digitalizados em um único arquivo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

MESTRADO () DOUTORADO ()

Nome do/a Candidato/a: _____

Nome do/a Orientador/a: _____

Título do projeto de pesquisa:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202

Assinatura do/a Orientador/a

ANEXO V

NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Art. 1º. Objetivos

A apreciação dos Relatórios de Atividades constitui-se na primeira etapa do processo de seleção para ingresso no PPGArq e tem por objetivo avaliar a experiência acadêmica e profissional dos candidatos através da atribuição de pontuação para os quesitos especificados no modelo apresentado. O valor máximo atribuído aos Relatórios de Atividades será de 180 (cento e oitenta) pontos, os quais serão categorizados em intervalos numéricos. De acordo com o intervalo em que o relatório se enquadrar, serão somados até 90 (noventa) pontos na pontuação da prova oral, conforme o quadro a seguir:

Pontuação atribuída ao RA segundo categoria numérica	Pontos a serem somados
6 – 10	5
11 – 20	10
21 – 30	15
31 – 40	20
41 – 50	25
51 – 60	30
61 – 70	35
71 - 80	40
81 – 90	45
91 – 100	50
101 – 110	55
111 – 120	60
121 – 130	65
131 – 140	70
141 - 150	75
151 - 160	80
161 - 170	85
171 - 180	90

Art. 2º. Critérios

§ 1º. Os critérios de avaliação do Relatório de Atividades para candidatos e alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Arqueologia do Museu Nacional, UFRJ, foram definidos de acordo com a formação esperada para cada curso e obedecem aos seguintes princípios:

a) Uma pontuação individual foi definida para todos os itens avaliados; a cada item corresponde uma pontuação máxima permitida.

b) Para comprovação dos cursos realizados os candidatos devem apresentar diploma ou declaração de conclusão expedidos por instituição brasileira reconhecida pelo MEC. Diplomas estrangeiros deverão estar revalidados por instituição brasileira reconhecida pelo MEC.

c) Para candidatos ao curso de doutorado serão pontuados apenas um (01) curso de graduação e um

(01) de mestrado; para candidatos ao curso de mestrado será pontuado apenas um (01) curso de graduação.

d) No quesito “Publicações” serão atribuídos 100% dos pontos tanto à autoria quanto co-autoria das produções.

e) Todos os títulos, atividades e publicações que constarem no Relatório de Atividades devem ser acompanhados de documento comprobatório. **Não serão aceitos documentos gerados automaticamente por sistemas eletrônicos de informação.**

f) Os documentos comprobatórios de Atividade Profissional e Divulgação Científica devem **obrigatoriamente** conter as seguintes informações:

- Nome da instituição ou empresa onde foi realizada a atividade.

- O tipo de atividade (docência: nome da instituição, curso e nome da disciplina; de campo: prospecção/escavação; laboratorial: curadoria/análise de material arqueológico; divulgação científica: especificar).

- Projeto ao qual a atividade esteve vinculada (exceto atividade de docência).

- Responsável pelo projeto (exceto atividade de docência).

- Período de realização da atividade.

- Duração total (em horas) da atividade. Para todos os efeitos, serão consideradas para pontuação no máximo 8 (oito) horas de trabalho diário.

- Assinatura do responsável pelo projeto (exceto para docência) ou chefia imediata (apenas para atividade de docência).

g) Os documentos comprobatórios das Publicações devem ser constituídos por:

- para artigo em periódico: primeira página do artigo. No Relatório de Atividades deverá constar a referência bibliográfica completa e o **estrato** no qual o periódico está classificado,

segundo a última avaliação do Qualis CAPES disponível para consulta.

- para livro publicado/organizado: folha de rosto com as informações sobre a publicação; sumário; ISBN. No Relatório de Atividades deverá constar a referência bibliográfica completa.
 - para capítulo de livro: folha de rosto com as informações sobre a publicação; sumário; primeira página do capítulo; ISBN. No Relatório de Atividades deverá constar a referência bibliográfica completa.
 - Trabalho completo em Anais de Evento Científico: folha de rosto com as informações sobre o evento; sumário; primeira página do trabalho.
- h) Na ausência do documento comprobatório ou diante de documento incompleto ou inconsistente, o quesito não será pontuado.

ANEXO VI

Tabela de Pontuação do Relatório de Atividades

DOUTORADO

QUESITO	pontuação unitária	Pontuação máxima
I. Títulos Acadêmicos e Formação complementar		
1. Mestrado em Arqueologia ou com área de concentração em Arqueologia	16	16
2. Mestrado em áreas afins*	10	10
3. Mestrado em outras áreas	6	6
4. Graduação em Arqueologia ou com Habilitação em Arqueologia	15	15
5. Graduação em áreas afins* ou TCC realizado na área de Arqueologia	10	10
6. Curso de Especialização em Arqueologia (360 horas)	6	6
7. Curso de Especialização em áreas afins (360 horas)	4	4
8. Curso de Aperfeiçoamento em Arqueologia (180 horas)	4	4
9. Curso de Aperfeiçoamento em áreas Afins (180 horas)	2	2
10. Curso de Extensão (mínimo 8h) em Arqueologia	1	3
11. Prêmios e distinções acadêmicas	1	2
II. Atividade Profissional		
1. Experiência de campo em escavação arqueológica (2 pontos/40h) max 480h	2	24
2. Experiência de campo em prospecção arqueológica (1 ponto/40h) max 360h	1	9
3. Experiência de laboratório em arqueologia (1 ponto/1 semestre)	1	8
4. Docência de disciplinas em áreas afins na graduação ou pós-graduação (1 ponto/semestre ou 1 ponto/60 h respectivamente)	1	6
III. Publicações		
1. Artigo em periódico científico classificado nos estratos A1 e A2 do Qualis CAPES na área de Antropologia/Arqueologia	4	20
2. Artigo em periódico científico classificado nos estratos A3 e A4 do Qualis CAPES na área de Antropologia/Arqueologia	3	15
3. Artigo em periódico científico classificado nos estratos B1 e B2 do Qualis CAPES na área de Antropologia/Arqueologia	2	6

4. Artigo em periódico científico nos estratos A1 e A2 do Qualis CAPES em outras áreas do conhecimento	2	10
5. Livro ou capítulo em livro de cunho científico que verse sobre Arqueologia	3	15
6. Trabalho completo em Anais de Evento na área de Arqueologia	1	4
IV. Atividades Científicas (após a graduação)		
1. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (Congresso, Encontro, Jornada, Seminário/Simpósio, ciclo de debates) e palestras	1	5
2. Organização de eventos científicos (Congresso, Encontro, Jornada, Seminário/Simpósio, ciclo de debates)	1	2
V. Atividades de Extensão (voltadas para o público em geral)		
1. Participação em atividades de divulgação científica e de educação patrimonial (palestrante, ministrador de oficina, autor de publicação, curador/organizador de mostras científicas ou obras audiovisuais)	2	4
PONTUAÇÃO TOTAL		180

* Com base na classificação das Áreas de Conhecimento da CAPES, o PPGArq considera como áreas afins da Arqueologia, para fins de pontuação no processo seletivo, as seguintes disciplinas da Área das Ciências Humanas: Antropologia, Educação, Filosofia, Geografia, História e Sociologia.